



DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DÊSTE NÚMERO — \$60

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Direcção Geral da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebem 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS			
As 3 séries . . .	Ano	240\$	Semestre 130\$
A 1.ª série . . .	"	90\$	" 48\$
A 2.ª série . . .	"	80\$	" 43\$
A 3.ª série . . .	"	80\$	" 43\$

Avulso: Número de duas páginas \$30;
de mais de duas páginas \$30, por cada duas páginas

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 2\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo. Os anúncios a que se referem os §§ 1.º e 2.º do artigo 2.º do decreto n.º 10.112, de 24-IX-1924, têm 40 por cento de abatimento.

SUMÁRIO

Ministério do Interior :

Decreto n.º 25:095 — Aprova o quadro clínico e dos empregados do Hospital da Misericórdia do Funchal, bem como os respectivos vencimentos.

Ministério das Finanças :

Decreto n.º 25:096 — Dispensa de guia de circulação nos ancoradouros a pedra em bruto ou britada.

Ministério dos Negócios Estrangeiros :

Decreto n.º 25:097 — Determina que as declarações de carga só sejam recebidas nos consulados e vice-consulados de Portugal até trinta dias depois da expedição das mercadorias nelas descritas.

Ministério das Obras Públicas e Comunicações :

Decreto n.º 25:098 — Declara de utilidade pública a concessão feita pela Câmara Municipal de Guimarães à Empresa Industrial de Pevidem, Limitada, com sede em Pevidem, concelho de Guimarães, para distribuição de energia eléctrica para iluminação e força motriz pelas freguesias de S. Jorge do Selho, S. Cristóvão do Selho e S. Martinho de Candoso, do referido concelho.

Portaria n.º 8:023 — Transfere para 1 de Maio de 1935 a data a partir da qual os automóveis pesados que forem registados nas circunscrições dos serviços de viação devem ser obrigatoriamente equipados de aparelhos reguladores de velocidades.

Portaria n.º 8:024 — Fixa os quadros e vencimentos do pessoal da Administração dos Portos do Douro-Leixões.

Ministério das Colónias :

Decreto n.º 25:099 — Autoriza o governador geral de Angola a abrir um crédito para continuação das obras do caminho de ferro de Loanda e pagamento das respectivas despesas no ano económico corrente.

assim os respectivos vencimentos anuais, o qual fica constituído da maneira seguinte:

1 médico, director do serviço A de medicina (serviço gratuito).	
1 médico, director do serviço B de medicina (serviço gratuito).	
1 médico, director do serviço C de medicina — tuberculosos (serviço gratuito).	
3 médicos, assistentes dos serviços A, B e C de medicina (serviço gratuito).	
1 médico, director do serviço A de cirurgia — cancerosos	1.800\$00
1 médico, director do serviço B de cirurgia (serviço gratuito).	
1 médico, director do serviço C de cirurgia (serviço gratuito).	
3 médicos, assistentes dos serviços A, B e C de cirurgia (serviço gratuito).	
1 médico, encarregado dos serviços de urgência (serviço gratuito).	
1 médico, director dos serviços de radiologia (serviço gratuito).	
1 médico, director dos serviços de análises clínicas e anatomia patológica (serviço gratuito).	
1 capelão	3.600\$00
1 sacristão	840\$00
1 chefe da secretaria	14.400\$00
1 escriptorário	10.800\$00
1 fiel de tesoureiro	7.800\$00
2 amanuenses, a 6.000\$.	12.000\$00
1 ajudante de farmacêutico	9.600\$00
20 enfermeiras religiosas, a 1.200\$.	24.000\$00
10 religiosas, ajudantes de enfermeiras, a 720\$.	7.200\$00
9 religiosas encarregadas dos serviços de cozinha, a 1.200\$.	10.800\$00
7 religiosas encarregadas dos serviços de costura, a 720\$.	5.040\$00
4 religiosas encarregadas dos serviços de lavandaria, a 1.080\$.	4.320\$00
1 maçagista (serviço gratuito).	
2 enfermeiros, a 6.000\$.	12.000\$00
2 ajudantes de enfermeiro, a 4.800\$.	9.600\$00
1 porteiro	1.800\$00
1 cobrador	7.800\$00
1 mecânico	7.200\$00
1 ajudante de mecânico	3.000\$00
1 fogueiro	5.400\$00
1 carpinteiro	6.000\$00
6 servos de limpeza (internos), a 3.000\$.	18.000\$00

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Direcção Geral de Assistência

Decreto n.º 25:095

Usando da faculdade conferida pelos n.ºs 3.º e 4.º do artigo 108.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

De harmonia com o artigo 438.º do Código Administrativo de 1896 é aprovado o quadro clínico e dos empregados do Hospital da Misericórdia do Funchal, e bem

6 servas de limpeza (internas), a 1.200\$ 7.200\$00
6 lavandeiras (internas), a 1.200\$. . . 7.200\$00

Publique-se e cumpra-se como nêle se contém.

Paços do Governo da República, 4 de Março de 1935.— ANTÓNIO ÓSCAR DE FRAGOSO CARMONA — *Henrique Linhares de Lima*.

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Direcção Geral das Alfândegas

Decreto n.º 25:096

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 108.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo único. É incluída no § único do artigo 1.º do decreto n.º 20:853, de 3 de Fevereiro de 1932, a pedra em bruto, ou britada, que fica portanto dispensada de guia de circulação nos ancoradouros.

Publique-se e cumpra-se como nêle se contém.

Paços do Governo da República, 4 de Março de 1935.— ANTÓNIO ÓSCAR DE FRAGOSO CARMONA — *António de Oliveira Salazar*.

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Direcção Geral dos Serviços Administrativos

Decreto n.º 25:097

Com fundamento no artigo 11.º do decreto n.º 20:253, de 25 de Agosto de 1931;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 108.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo 1.º As declarações de carga só serão recebidas nos consulados e vice-consulados de Portugal até trinta dias depois da expedição das mercadorias nelas descritas.

Art. 2.º Fica revogado o artigo 1.º do decreto n.º 10:544, de 13 de Fevereiro de 1925.

Publique-se e cumpra-se como nêle se contém.

Paços do Governo da República, 4 de Março de 1935.— ANTÓNIO ÓSCAR DE FRAGOSO CARMONA — *José Caeiro da Mata*.

MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS E COMUNICAÇÕES

Administração Geral dos Serviços Hidráulicos e Eléctricos

Direcção dos Serviços Eléctricos

Decreto n.º 25:098

Tendo a Câmara Municipal de Guimarães celebrado em 21 de Janeiro de 1935 com a Empresa Industrial de Pevidem, Limitada, com sede em Pevidem, concelho de Guimarães, um contrato de concessão, com declaração de utilidade pública, de uma distribuição de energia eléctrica para iluminação e força motriz até à potência de 20 kW, na área abrangida pelas freguesias de S. Jorge do Selho, S. Cristóvão do Selho e S. Martinho de Candoso;

Realizado o inquérito administrativo, nos termos da legislação em vigor;

Ouvindo o Conselho Superior de Obras Públicas:

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 108.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo que seja declarada de utilidade pública a concessão feita pela Câmara Municipal de Guimarães à Empresa Industrial de Pevidem, Limitada, com sede em Pevidem, concelho de Guimarães, para distribuição de energia eléctrica para iluminação e força motriz até à potência de 20 kW, na área abrangida pelas freguesias de S. Jorge do Selho, S. Cristóvão do Selho e S. Martinho de Candoso, do concelho de Guimarães, e aprovada a respectiva escritura, datada de 21 de Janeiro de 1935.

Publique-se e cumpra-se como nêle se contém.

Paços do Governo da República, 4 de Março de 1935.— ANTÓNIO ÓSCAR DE FRAGOSO CARMONA — *António de Oliveira Salazar* — *Henrique Linhares de Lima* — *Munuel Rodrigues Júnior* — *Duarte Pacheco* — *Sebastião Garcia Ramires* — *Rafael da Silva Neves Duque*.

Direcção Geral dos Serviços de Viação

Portaria n.º 8:023

Tendo-se verificado a impossibilidade de dar cumprimento ao disposto no n.º 1.º da portaria n.º 8:000, de 7 de Fevereiro último, em virtude do curto prazo no mesmo estabelecido: manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro das Obras Públicas e Comunicações, que seja transferida para 1 de Maio do corrente ano a data de 1 de Março a que se refere o n.º 1.º da portaria n.º 8:000, de 7 de Fevereiro de 1935.

Ministério das Obras Públicas e Comunicações, 4 de Março de 1935.— O Ministro das Obras Públicas e Comunicações, *Duarte Pacheco*.

8.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública

Portaria n.º 8:024

Tornando-se necessário fixar os quadros e vencimentos do pessoal da Administração dos Portos do Douro-Leixões: manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro das Obras Públicas e Comunicações, com fundamento no artigo 4.º do decreto-lei n.º 24:858, de 7 de Janeiro último, que os quadros e vencimentos do pessoal da referida Administração sejam os seguintes:

Secretaria da Administração

1 chefe de repartição	18.090\$00
1 primeiro oficial chefe de secção	15.222\$00
1 primeiro oficial	12.000\$00
2 terceiros oficiais, a	8.874\$00
1 terceiro oficial	7.542\$00
1 auxiliar de tesouraria	7.260\$00
1 primeiro contínuo	6.492\$00

Direcção técnica

1 director técnico (engenheiro)	24.000\$00
1 adjunto do director técnico (engenheiro)	23.640\$00
1 primeiro oficial	12.000\$00
1 desenhador de 1.ª classe	12.000\$00
2 terceiros oficiais, a	7.542\$00
3 aspirantes, a	7.164\$00
1 primeiro contínuo	6.492\$00
1 fiel de armazém de 1.ª classe	12.000\$00
1 fiel de armazém de 2.ª classe	7.908\$00
1 fiel de armazém de 3.ª classe	7.380\$00
1 agente técnico	16.002\$00
1 apontador de 1.ª classe	7.212\$00